

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA

ANA CAROLINA BRICHI

**“DIREITO DOS MANOS”: PERCEPÇÕES SOBRE O SISTEMA PRISIONAL
BRASILEIRO**

São Carlos - SP

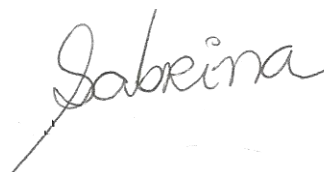
2022

ANA CAROLINA BRICHI

**“DIREITO DOS MANOS”: PERCEPÇÕES SOBRE O SISTEMA PRISIONAL
BRASILEIRO**

Monografia apresentada como parte das exigências das disciplinas “Pesquisa em Psicologia: Monografia 4” e “Fundamentos para Pesquisa em Psicologia 4” e como requisito para a obtenção de grau de Bacharel em Psicologia.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Sabrina Mazo D’Affonseca.

A handwritten signature in cursive script that reads "Sabrina". The signature is written in black ink and is positioned below the name of the supervisor.

São Carlos – SP

2022

RESUMO

O Brasil atualmente é o terceiro país com mais pessoas presas do mundo. O número de pessoas privadas de liberdade acaba sendo alvo de violações de direitos humanos por parte do Estado e da população. O país não tem como pauta uma agenda sobre direitos humanos e, junto a isso, passa por uma crise de humanismo onde legitimam falas como *bandido bom é bandido morto* e *direito dos manos*, contribuindo para que violações de direitos ocorram. Assim, essa pesquisa teve o objetivo de investigar se o posicionamento político de um indivíduo influencia a concepção sobre os direitos humanos da população encarcerada. Participaram da pesquisa 483 pessoas, com idade variando de 18 a 67 anos (M=29,3; DP=10,4), a maioria do gênero feminino (53,8), brancas (64,9%), com rendimento mensal maior de R\$3000,00 (55,3%), 86,3% graduação/pós graduação (86,3%), da região sudeste (57,6%). Todos responderam um formulário google no qual continha o questionário de caracterização, a Escala de Simpatia Ideológica e um Questionário sobre os Direitos Humanos da pessoa privada de liberdade. Os dados foram analisados quantitativamente pelo programa SPSS. Verificou-se que, em média, os participantes concordaram mais com a visão liberalista (M=12,7; DP=2,4) do que a tradicionalista (M=5,8; DP=2,2) e a maioria concordou com grande parte dos direitos. As variáveis simpatia ideológica e direitos humanos indicou significância estatística ($p < 0,001$) entre todas as variáveis, sendo que o posicionamento político liberalista apresentou uma direção positiva e o tradicionalista apresentou uma direção negativa com as asserções sobre os direitos humanos. A força das correlações na maioria dos direitos foram fracas, explicando menos de 10% da associação das variáveis. Espera-se que os dados contribuam para discutir sobre os direitos humanos da população carcerária.

Palavra-chave: sistema carcerário, política, sistema prisional, direitos humanos.

ABSTRACT

Brazil is currently the third country with the most prisoners in the world. The number of people deprived of their liberty ends up being the target of human rights violations by the State and the population. The country does not have an agenda on human rights and, along with that, it is going through a crisis of humanism where they legitimize speeches like *a good criminal is a dead one* and *the right of brothers*, contributing to violations of rights. Thus, this research aimed to investigate whether the political position of an individual influences the conception of human rights of the incarcerated population. A total of 483 people participated in the study, aged between 18 and 67 years ($M=29.3$; $SD=10.4$), most of them female (53.8), white (64.9%), with monthly income greater than R\$3000.00 (55.3%), 86.3% undergraduate/postgraduate (86.3%), from the Southeast region (57.6%). All answered a google form which contained the characterization questionnaire, the Ideological Sympathy Scale and a Questionnaire on the Human Rights of the person deprived of liberty. Data were analyzed quantitatively using the SPSS program. It was found that, on average, participants agreed more with the liberalist view ($M=12.7$; $SD=2.4$) than the traditionalist view ($M=5.8$; $SD=2.2$) and most agreed with most of the rights. The variables ideological sympathy and human rights indicated statistical significance ($p<0.001$) among all variables, with the liberalist political position showing a positive direction and the traditionalist one showing a negative direction with the assertions about human rights. The strength of correlations in most rights were weak, explaining less than 10% of the association of variables. It is hoped that the data will contribute to the discussion about the human rights of the prison population

.Keywords: prison system, politics, prison system, human rights.

AGRADECIMENTOS

Desde o primeiro pensamento desta monografia até o último momento da conclusão, várias pessoas importantes passaram pelo caminho e deixaram um pouquinho de si, dentre as quais agradeço:

Primeiramente aos meus pais, Conceição e Edevaldo, que sempre me apoiaram e me incentivaram a criticar tudo ao meu redor;

Meu companheiro, Renan, que esteve presente em cada fase da elaboração da monografia e permaneceu ao meu lado durante os momentos difíceis;

Minha orientadora, Sabrina, que através do seu olhar cuidadoso, me auxiliou neste processo e sempre me incentivou a sonhar;

Minhas amigas, Isabella, Marianne e Nicole, que escutaram muito sobre a pesquisa e sempre demonstraram empolgação pelo o que eu estava fazendo, não me deixando desanimar;

E por cada participante que disponibilizou uma parte do seu tempo para responder o formulário.

*“Cada detento uma mãe, uma crença
Cada crime uma sentença
Cada sentença um motivo, uma história de
lágrima
Sangue, vidas inglórias, abandono, miséria, ódio
Sofrimento, desprezo, desilusão, ação do tempo
Misture bem essa química
Pronto, eis um novo detento”
Racionais - Diário de um Detento*

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	8
MÉTODO.....	14
RESULTADOS	17
DISCUSSÃO.....	20
CONSIDERAÇÕES FINAIS	25
REFERÊNCIAS	27
ANEXOS:.....	31

INTRODUÇÃO

O Brasil é a terceira maior população carcerária do mundo (*World Prison Brief*, 2021). O Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) do segundo semestre de 2019, mostrou que havia 755.274 pessoas encarceradas no país, a maioria homens, pretos/pardos, de 18 à 29 anos e com ensino fundamental incompleto (Brasil, 2019). Em pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA (2015) a respeito da reincidência criminal no Brasil, verificou-se que a cada quatro apenados, um é reincidente legalmente. Embora a legislação brasileira aposte na recuperação do condenado, primando pelo respeito à dignidade humana, fundamento do Estado Democrático de Direito; o que se identificou foi que nem sempre a execução das assistências era respeitada devido à ausência de estruturas físicas, humanas e materiais; além da não garantia de acesso de toda a população carcerária às ações, a equidade no atendimento e a integralidade nos serviços (IPEA, 2015). Destarte, ao não executar sua função legal, torna-se um espaço de negação e violação de direitos, o que demonstra a falência do endurecimento de penas (Oliveira, 2018).

Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e do IPEA indicaram que o Brasil é incompetente na questão de redução da violência e da criminalidade (Cerqueira et al, 2021). Em um cenário em que, o país prende muitas pessoas e não consegue resolver o problema de violência, garantir os direitos da população presa acaba não sendo prioridade, chegando ao ponto onde perder o direito da liberdade se torna algo secundário, dando espaço para “atos violadores de direitos de forma institucionalizada” (Bueno, 2021, p.184).

Com essa situação no sistema carcerário, Bueno (2021) mostra que o conceito de Crise do Humanismo, elaborado por Lukács (2007), é uma característica marcante da sociedade moderna e está na política prisional brasileira. Lukács (2007, como citado em Bueno, 2021, p. 183) acredita que na crise do humanismo, o homem não defende mais a própria dignidade e seus direitos. Dessa maneira, é possível relacionar essa definição com a situação da sociedade atual, que pede mais encarceramento e punição para bandidos, dizendo frases como *bandido bom é bandido morto*. Com esse clamor, “o Estado efetiva e institucionaliza práticas de controle, repressão e violência de forma legitimada e faz da violação de direitos humanos sua diretriz” (Bueno, 2021, p. 184), constituindo uma base para reforçar a crise do humanismo no Brasil.

É importante entender como os direitos humanos chegaram até este momento considerado de crise no país. De início, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), proclamada em 1948, com aprovação de diversos países, é escrita após o mundo passar por duas intensas guerras mundiais. O objetivo da DUDH foi garantir a paz, mas alguns autores sugerem que ela é mais ampla. Por exemplo, Doise (2001) considera que os direitos humanos surgem para ter justiça nas relações; e Bobbio (1992), os direitos nascem em determinadas circunstâncias específicas, principalmente quando o poder do homem sobre o homem aumenta, podendo criar novas ameaças aos direitos de liberdade ou sociais do indivíduo.

No Brasil, durante os anos 1960 e 1970, Pinheiro e Neto (1998) afirmaram que o país passou por uma “violência arbitrária do Estado e o desrespeito às garantias fundamentais” (p.1) quando começou o período de regime militar. Isso fez com que as pessoas se “voltassem contra o regime autoritário em nome da defesa dos direitos humanos” (p. 1). Para os autores, foi nesse momento em que foram criadas as primeiras comissões de direitos humanos no país, que mostravam a tortura e os assassinatos que aconteciam contra presos políticos.

As técnicas de torturas aprendidas pelos militares brasileiros, que se espalhou pela América do Sul, e que até hoje continuam presente, teve como professor a França (Endo, 2019). O psicanalista Paulo Endo diz que, além disso, foi herdado dos franceses “a hipocrisia diante do falso compromisso e do falso protagonismo na preservação e consolidação de práticas compatíveis com a democracia e com os direitos humanos” (p. 187). Dessa forma, ensinada por um país que defendia os direitos humanos e utilizando pretextos de “inimigos internos”, como possíveis comunistas (Endo 2019), a tortura começou a ser instaurada no país, sendo um problema até hoje.

Bobbio (1995) acredita que as demandas de movimentos sociais geram evolução. Através das lutas pela democracia, a transição para a redemocratização brasileira ocorreu com diversas vitórias: além da Constituição Cidadã, de 1988, formada por leis consideradas positivas para o avanço democrático (Higa & Alvarez, 2019) outras foram sendo elaboradas, como a Lei de Execução Penal, de 1984, que tem como objetivo “efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (LEP, 1984), assegurando os direitos que estão na lei para as pessoas privadas de liberdade.

Mesmo com essas conquistas, o Brasil ainda vive diversos exemplos de violação de direitos humanos no cárcere. Um destes é comprovado por inspeções e relatórios produzidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), que mostram como é necessário avançar com a agenda de direitos humanos. Em 2001, foi publicado o Relatório sobre a tortura no Brasil, o qual, segundo Endo (2019), das 30 recomendações citadas, praticamente nenhuma foi implementada no país. Em um novo relatório publicado em 2015, feito por outro relator, os problemas continuavam. Algumas conclusões destacadas por Endo foram:

Maus-tratos e torturas generalizadas, ameaças aos que delatam ou denunciam os maus-tratos sofridos, utilização abusiva de armas não letais, produção e provocação de tensão desnecessária dentro do ambiente prisional, gerando permanente estado de atenção, desconforto e medo nos detentos no sistema prisional. (Endo, 2019, p.180)

Um dos mais recentes relatórios, feito pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) em 2021, continuam afirmando que o Brasil tem problemas superlotação e outras condições deploráveis que ameaçam a dignidade dos internos, que podem ser expostos para violações de direitos humanos e tornar impossível a reintegração social, concordando sobre a ineficácia do sistema prisional. A CIDH também aponta sobre a discriminação racial e que, além de excluídos, são estes a maior predominância no sistema carcerário, correndo um risco maior de prisão massa, tortura, maus-tratos e discriminação na prisão (CIDH, 2021).

Outra forma de violação está enraizada nas falas da sociedade. Segundo Costa (2021) é comum ouvir frases como *direitos humanos para humanos direitos*, *direitos dos manos*, *bandido bom é bandido morto*, *o cidadão de bem está preso em sua casa enquanto os bandidos estão soltos*, *CPF cancelado*, entre outras. Para o autor essas frases demonstram como a violência “perpassa o cotidiano e ganha eficácia simbólica a partir da dicotomia “cidadãos de bem” e “vagabundos”/“bandidos”. (Costa, 2021, p. 4). De acordo com Costa, existe uma divisão com as expressões “cidadão de bem” vs “vagabundo”/“bandido”, que vem crescendo na última década e reflete como a ideologia tem poder nas relações da sociedade brasileira, dificultando “que essa separação seja cognitivamente articulada como um contrassenso, na medida em que restringiria a cidadania apenas a determinados tipos de sujeitos considerados, de forma

extremamente vaga, os “de bem”. (Costa, 2021, p. 3) e enxergando os considerados “vagabundos/bandidos” como inimigos.

O que favoreceu, segundo Costa (2021), o surgimento dessa expressão ideológica, foi o processo durante a redemocratização do país. Com a Constituição Cidadã de 1988, houve uma “identificação crescente com a ideia de que cada pessoa é cidadã e pode reivindicar no espaço público o reconhecimento legítimo de seu status enquanto tal” (p.3). Mas, com o tempo, a desigualdade aumentou e o passado não foi elaborado de maneira assertiva, afetando a cidadania que não foi totalmente concretizada. Ou seja, não chegou a ser estabelecido no país uma vida democrática e inclusiva, tendo então uma cidadania que não foi efetivada verdadeiramente. Dessa forma, todos os trabalhadores podem se identificar com o termo “cidadão de bem”, menos os “vagabundos” e “bandidos”. Logo, a punição e a violência têm como alvo os que não são “cidadão de bem”, isto é, os bandidos. Essas falas legitimam a violência destinada a uma parte da sociedade, pois “o anseio por segurança e justiça tem como efeito a criação de mecanismos de vingança e violência pela própria população” (Silva & Huning, 2015, p. 249), isso estabelece uma regra de quem deve e quem não deve ser assistido por esses direitos (Caponi, 2020).

Deste modo, sabendo das possíveis formas de violação de direitos que podem atingir a população privada de liberdade, Endo (2019) diz que não há e nem haverá nenhum país que tenha erradicado a violação de direitos humanos, “isso porque eles não são alcançáveis a não ser a partir de modificações profundas nas instituições e no modo de pensar, sentir e viver das pessoas[...]” (p.178) e também para isso ocorrer, é preciso que “as nações atuem em concerto e que as medidas para a consolidação de uma cultura pelos direitos humanos sejam mais prevalentes do que as ações para destruí-los” (p.178), o que não vem sendo feito no Brasil.

Os discursos do atual Presidente Jair Bolsonaro deixam claro a falta de interesse na pauta dos direitos humanos. Antes mesmo de assumir a presidência, várias falas contra a temática foram registradas durante seu mandato de deputado, porém, seu discurso na cerimônia de recebimento da faixa presidencial é o que mais ilustra o que foi aqui discutido: a representação de um inimigo para a sociedade, aquele que defende bandido e os direitos humanos esvaziado de conteúdo (Cavalcanti & Ferreira, 2020):

“[...] Também é urgente acabar com a ideologia que defende bandidos e criminaliza policiais, que levou o Brasil a viver o aumento dos índices de violência e do poder do crime organizado, que tira vidas de inocentes, destrói famílias e leva a insegurança a todos os lugares. Nossa preocupação será com a segurança das pessoas de bem [...]” (Bolsonaro, 2019, cerimônia de posse da Presidência da República)

Segundo Cavalcanti e Ferreira (2020), o discurso do presidente diz respeito a uma visão tradicional e ultraconservadora, associando-se a pessoas que se identificam com ideologias de extrema direita. Para Scheffer (2016) as ideologias políticas inspiram e guiam as ações políticas e, resumidamente, as divergências políticas se inserem em categorias, como a esquerda e direita, denotando perfis político-ideológicos distintos.

Deixando de pensar na parte econômica e discutindo mais sobre as temáticas, existem pautas mais ligadas a cada polo político. Em relação à criminalidade e direitos humanos, podem-se associar aos mais conservadores a ideia de falsos direitos humanos, redução de maioria penal, armamento da população e apoio a ditadura militar (Scheffer, 2014; Quadros & Madeira, 2018), defendendo valores considerados mais tradicionais e atribuindo ao indivíduo “a responsabilidade pela posição social que ocupam” (Scheffer, 2014, p.14). Enquanto a esquerda, traz temas mais liberais e discute pautas como o direito do aborto, da população LGBTQIA+, defendendo políticas públicas para garantir que grupos marginalizados acessem bens e serviços (Scheffer, 2014).

Para chegar ao cargo máximo do país, a direita precisou se organizar, pois foi necessário um deslocamento discursivo da esquerda para a direita para a ascensão do conservadorismo. Segundo a historiadora Céli Regina Jardim Pinto (2017), desde a redemocratização do país, quem ocupava as ruas em manifestações eram majoritariamente grupos políticos de centro-esquerda e de esquerda. A partir das manifestações que ocorreram em junho de 2013, as relacionadas à Copa do Mundo em 2014 e as manifestações pelo impeachment da Presidenta Dilma Rousseff em 2015, trouxeram uma identificação com as posições políticas de centro e direita (Pinto, 2017).

Dessa maneira, entendendo que o cargo mais importante do país é liderado por alguém que deslegitima os direitos humanos, é possível fazer questionamentos através do olhar da psicologia política. Essa área da psicologia tem como objeto de estudo o

comportamento político e uma das visões dessa prática é o comportamento político estar pelo sentido do que se faz (Martin Baró, 1991), ou seja, a relação desse comportamento com a ordem social e o impacto que ele produz na sociedade, um efeito no sistema social, seja no sentido de manutenção ou para realizar mudanças (Martin-Baró, 1991). A psicologia política remete o ser humano e seu comportamento ao sistema social do qual faz parte e é ator, incluindo o marco estrutural em toda a análise como algo essencial.

Assim, nesse contexto de crise do humanismo que Lucká (2007) destacou, com o sistema prisional não funcionando, violações de direitos humanos por todas as partes, qual o impacto que o conservadorismo atual traz para o país? O que vai influenciar no comportamento político em relação aos direitos humanos? O posicionamento político pode induzir o modo das pessoas opinarem sobre os presídios e sobre os direitos que esta população tem?

Para Nery e Adorno (2013), é um importante tema de pesquisa a questão da violação dos direitos humanos por parte do Estado e seus agentes. Pensar sobre os “direitos dos manos” e o impacto que causa legitimar essas falas até por autoridades é uma agenda importante no país e que precisa de mais atenção nos dias atuais, para que essas – e outras – violações sejam drasticamente diminuídas e que o senso de cidadania e comunidade seja restaurado na sociedade.

Dessa forma, o objetivo da presente pesquisa foi identificar se o posicionamento político do indivíduo interfere na sua concepção a respeito da legitimação dos direitos humanos que são assegurados aos presos. Trabalhamos com a hipótese de que pessoas mais conservadoras tenderiam a legitimar menos os direitos garantidos aos presos e que pessoas mais liberais iriam legitimar mais os direitos.

MÉTODO

Participantes

No total, 521 pessoas participaram da pesquisa, contudo 38 respostas tiveram que ser excluídas. Assim a amostra final foi de 483 pessoas com idade variando de 18 a 67 anos (M=29,3; DP=10,4), a maioria das pessoas do gênero feminino (53,8%), contando com 42,9% do gênero masculino, 2,9% não binário e 0,4% que preferiram não responder. A maioria das respostas foram de pessoas brancas (64,9%), logo depois por pessoas pardas (21,5%), preta (11,9%), amarela (1%) e indígena (0,6%). 55,3% declararam que de ganham mais de R\$3000,00 e 86,3% estavam concluindo a graduação ou já estavam na pós graduação. A Figura 1 apresenta os dados relativos a regiões brasileiras que o participante estava residindo no momento da pesquisa. A maioria era da região sudeste (57,6%). Ademais, 72,4% dos participantes disseram conhecer alguém que passou pela prisão.

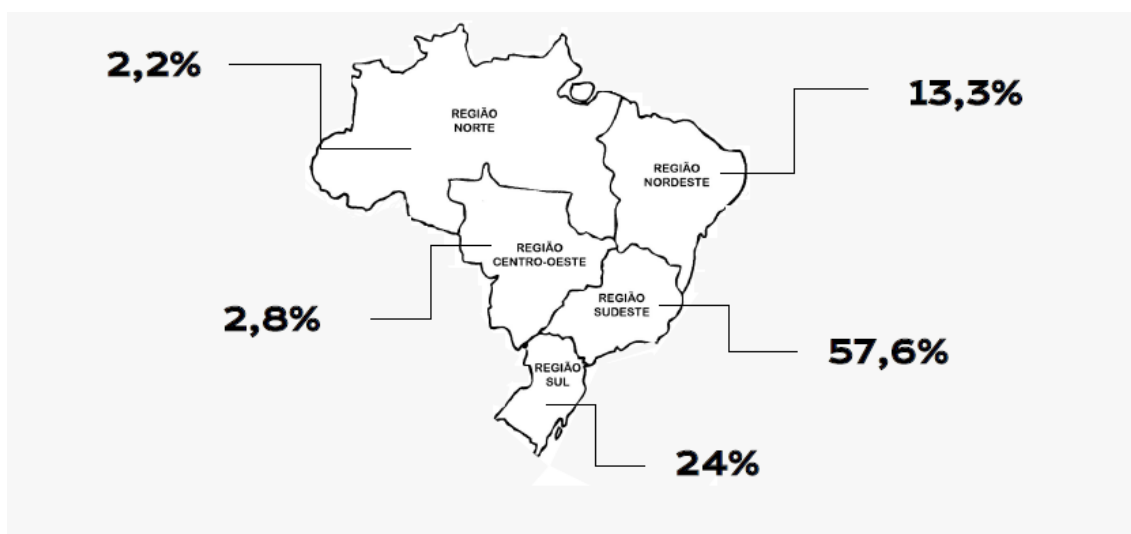


Figura 1. Gráfico da porcentagem de respostas por regiões do Brasil.

Instrumentos

1. Questionário Sociodemográfico elaborado pela autora para atingir os objetivos da presente pesquisa (anexo 1). O mesmo era composto por 13 perguntas como idade, estado, gênero, raça e escolaridade, entre outros. Foi utilizado para caracterizar a pessoa, levando em consideração informações gerais.

2. Escala de Simpatia Ideológica (ESI) elaborada por Doise et al. (1998) e utilizado no estudo de Camino et al (2007). Essa escala busca avaliar o posicionamento ideológico sobre concepções de justiça. O participante deve indicar, em uma escala do tipo Likert de quatro pontos, variando do 0 (não conheço a palavra), 1 (eu não gosto de forma nenhuma) até o 4 (eu gosto muito), o grau de simpatia por 10 ideias (democracia, igualdade, poder, tradições, partidos de esquerda, dinheiro, direitos do homem, partidos de direita, solidariedade, liberdade). Camino et al (2007) realizou uma análise fatorial dos componentes principais (AFCP) da ESI e identificou a existência de dois fatores, que explicaram 41,75% da variância total. O primeiro com 27,25% era formado pelas ideias de liberdade, solidariedade, direitos do homem, igualdade e democracia e foi denominado **Liberalista**. O segundo com 14,49%, constituído pelas ideias de poder, dinheiro, partidos de direita e tradições, foi denominado **Tradicionalista**. A ideia partidos de esquerda não entrou em nenhum dos fatores, por apresentar um nível de saturação inferior a 0,35 (nível de saturação escolhido para ponto de corte).

3. Questionário sobre direitos humanos da pessoa privada de liberdade, elaborado pela autora para atender os objetivos da presente pesquisa (Anexo 2). O mesmo é composto por 13 frases sobre os direitos garantidos para pessoas presas extraídos da Lei de Execução Penal (LEP) e da Constituição Brasileira de 1988. O participante deveria ler cada afirmação e avaliar o grau de concordância em uma escala likert de 5 pontos: (1) discordo totalmente, (2) discordo parcialmente, (3) não concordo, nem discordo, (4) concordo parcialmente e (5) concordo totalmente. Quanto maior for o grau de concordância, mais elas serão favoráveis ao direito citado para pessoas em privação de liberdade.

Procedimentos

Etapa 1 – Aspectos éticos

O projeto foi encaminhado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) da Universidade Federal de São Carlos (SP) (CAAEE 48300621.8.0000.5504). Os participantes deveriam ler e manifestar a concordância com o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Nele era apresentado de forma clara os procedimentos da pesquisa, os riscos e benefícios de sua participação; da disponibilidade de assistência dada em caso de danos mais graves; e do contato da pesquisadora para esclarecer eventuais dúvidas.

Etapa 2 – Recrutamento dos participantes e coleta de dados

Após a aprovação do projeto no CEP foi realizado o recrutamento dos participantes a partir de convites em redes sociais. No convite estavam descritos os objetivos da pesquisa, a forma de participação e um link de acesso a um formulário google. Ao clicar no link, os participantes eram direcionados ao formulário no qual eraá apresentado inicialmente o TCLE. Após a leitura do mesmo, os participantes que concordaram em participar da pesquisa assinalaram a opção "Li e estou de acordo em participar da pesquisa". Àqueles que não quiserem participar, bastava fechar o formulário. Após a anuência dos participantes, os mesmos eram direcionados aos instrumentos descritos anteriormente. Ao final, havia um espaço para os participantes comentarem ou realizarem questões adicionais sobre a pesquisa.

Etapa 3 – Análise dos dados

Os dados foram analisados a partir do software SPSS versão 22.0. Foi utilizado estatísticas descritivas de todas as variáveis (média, desvio padrão, valores mínimos e máximos, e frequência). Posteriormente, a normalidade dos dados foi avaliada por meio dos testes Kolgomorof-Smirnof e Shapiro-Wilks. Os resultados mostraram que a variável posicionamento político “liberalista” não tinha distribuição normal (KS (483)=0,197; p=0,00; SW(483)=0,858, p=0,000); assim como a “tradicionalista” (KS(483)=0,130; p=0,00; SW(483)=0,978, p=0,000). Em virtude desses resultados, optou-se por utilizar o teste de correlação de Spearman para verificar a relação entre posicionamento político e direitos humanos. A força da correlação foi analisada de acordo com Cohen (1988, 1992), podendo ser nula (0,00); fraca (0,10-0,30), moderada (0,30-0,50) e forte (>0,50).

RESULTADOS

Os dados da Escala de Simpatia Ideológica indicaram que, em média, os participantes concordaram mais com a visão liberalista (M=12,7; DP=2,4) do que a tradicionalista (M=5,8; DP=2,2), ou seja, houve mais simpatizantes com as palavras liberdade, solidariedade, direitos do homem, igualdade e democracia do que as palavras poder, dinheiro, partidos de direita e tradições.

Já o Questionário sobre direitos humanos da pessoa privada de liberdade, mostrou que as pessoas que responderam concordaram com grande parte dos direitos ali apresentados. O direito que a maior parte da população concordou foi “É direito do preso à saída da cela por 2 (duas) horas diárias para banho de sol, em grupos de até 4 (quatro) presos.” com 90,7%, empatando com o direito “A pessoa presa tem o direito de ter respeito à integridade física e moral.”.

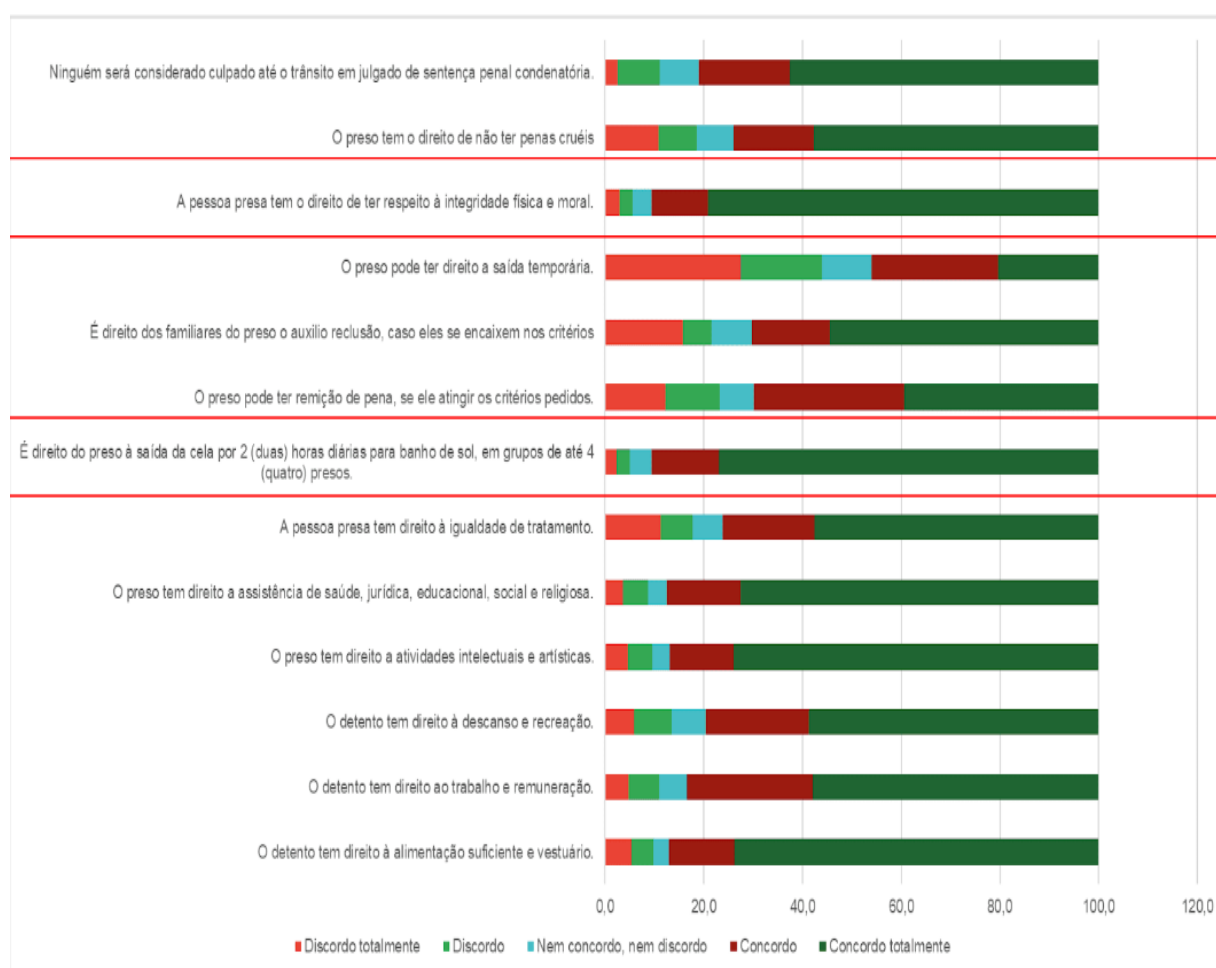


Figura 4.

Questionário dos Direitos Humanos, destacando os que mais houveram concordância

Os direitos que as pessoas menos concordaram com a existência, foi “O preso pode ter direito a saída temporária.” com 44% de discordância. Outro direito que mais teve discordância, foi “O preso pode ter remição de pena, se ele atingir os critérios pedidos.”, com 23,2% de discordância e “É direito dos familiares do preso o auxílio reclusão, caso eles se encaixem nos critérios”, com 21,6%.

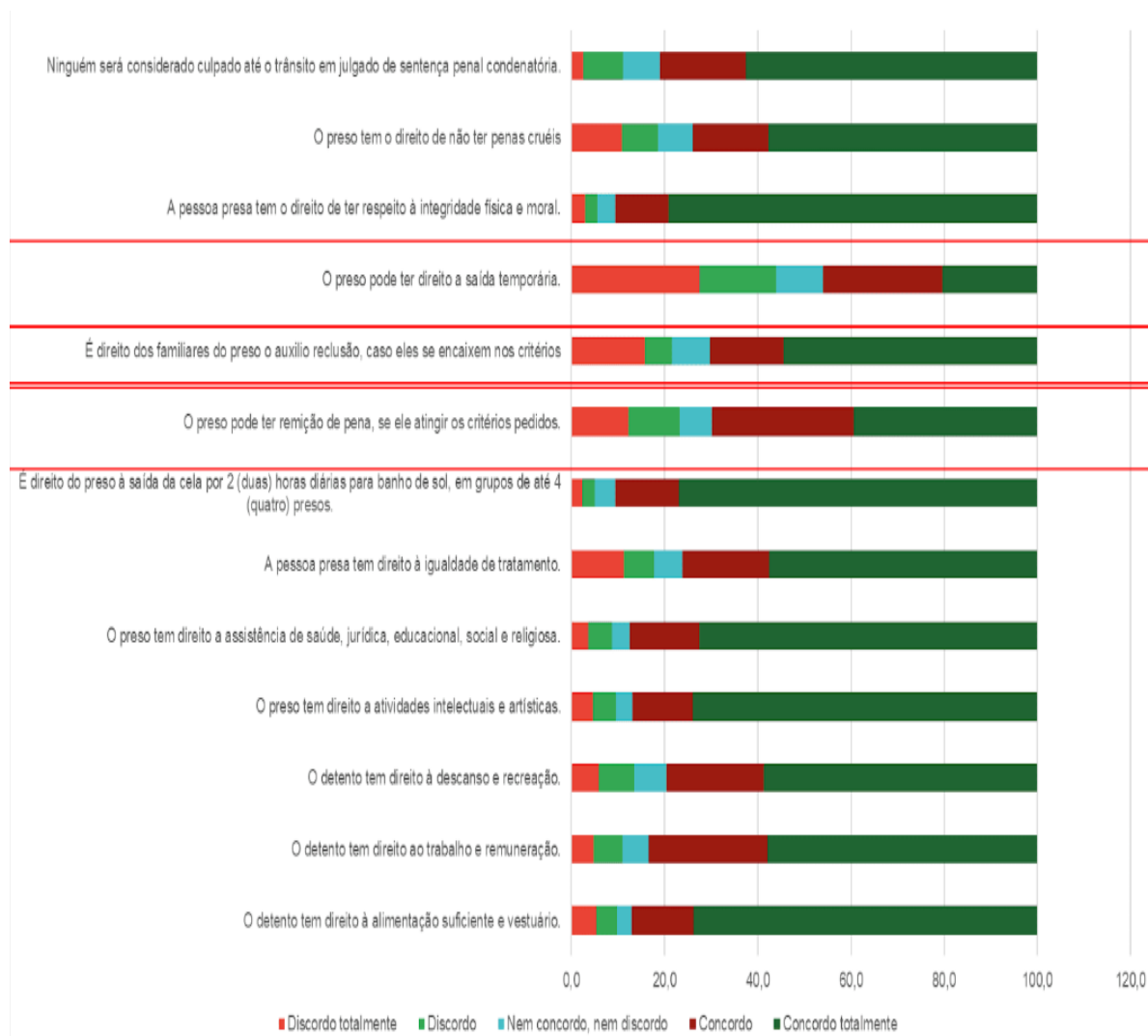


Figura 3.

Questionário dos Direitos Humanos, destacando os que mais houveram discordância.

A Tabela 2 apresenta os dados de correlação entre a simpatia ideológica e a concordância/discordância com os direitos humanos dos apenados.

Tabela 2. Análises de correlação de Spearman entre direitos humanos dos apenados e a simpatia ideológica

	Liberalista	Tamanho de efeito	Tradicionalista	Tamanho de efeito
O detento tem direito à alimentação suficiente e vestuário	,179**	0,03	-,189**	0,04
O detento tem direito ao trabalho e remuneração	,118**	0,00	-,246**	0,06
O detento tem direito à descanso e recreação	,216**	0,05	-,257**	0,07
O preso tem direito a atividades intelectuais e artísticas	,219**	0,05	-,201**	0,04
O preso tem direito a assistência de saúde, jurídica, educacional, social e religiosa.	,211**	0,04	-,202**	0,04
A pessoa presa tem direito à igualdade de tratamento	,276**	0,08	-,273**	0,07
É direito do preso à saída da cela por duas horas diárias para banho de sol	,231**	0,05	-,168**	0,03
O preso pode ter remição de pena, se ele atingir os critérios pedidos.	,132**	0,02	-,301**	0,09
É direito dos familiares do preso o auxílio reclusão, caso ele se encaixe nos critérios	,184**	0,03	-,358**	0,13
O preso pode ter direito a saída temporária	,198**	0,04	-,342**	0,12
A pessoa presa tem o direito de ter respeito à integridade física e moral	,215**	0,05	-,271**	0,07
O preso tem o direito de não ter penas cruéis	,192**	0,04	-,296**	0,09
Ninguém será considerado culpado até o julgamento com sentença penal condenatória	,121**	0,01	-,145**	0,02

** . A correlação é significativa no nível 0,01 (2 extremidades)

Os dados da Tabela 2 indicam que as relações entre todas as variáveis de direitos humanos e posicionamento político foram significativas ($p < 0,001$). Quanto ao direcionamento da relação entre as variáveis, verifica-se que o posicionamento político “liberalista” apresenta uma direção positiva e a do posicionamento político “tradicionalista” apresenta uma direção negativa. Ou seja, quanto mais alto for o posicionamento político liberalista, maior a concordância com as assertivas de direitos humanos. Por outro lado, quanto mais alto for o posicionamento político tradicionalista, menor a concordância com as assertivas de direitos humanos. Em relação a força da correlação, verifica-se que as correlações entre as variáveis eram fracas (valores entre 0,10 e 0,30), com exceção das correlações entre visão tradicionalista e “É direito dos familiares do preso o auxílio reclusão, caso ele se encaixe nos critérios” e “O preso pode ter direito a saída temporária” em que a força foi moderada (0,30-0,50), sendo que as variáveis se associam 13% e 12% (ver tamanho de efeito) respectivamente.

DISCUSSÃO

O objetivo da presente pesquisa consistiu em identificar se o posicionamento político do indivíduo interfere na sua concepção a respeito da legitimação dos direitos humanos que são assegurados aos presos. Em relação a simpatia ideológica, verificou-se uma média maior de participantes que tinham visão liberalista. Tais dados vão ao encontro ao obtido por Camino et al (2007) com uma amostra de 832 estudantes universitários das regiões norte e nordeste do Brasil, 71% do sexo feminino, no qual eles obtiveram uma média significativamente mais elevada de respostas ($t = 58,4$; $gl = 794$; $p < 0,05$; $N = 832$) para o fator Liberalista ($M = 3,7$; $DP = 0,43$) do que para o fator Tradicionalista ($M = 2,5$; $DP = 0,49$). Embora a amostra da presente pesquisa tenha sido mais abrangente do que a de Camino et al (2007), não sendo exclusiva a estudantes universitários, a maioria dos participantes (86,3%) estavam concluindo a graduação ou já estavam na pós graduação.

Quanto aos direitos humanos, a maioria dos direitos que foram analisados tiveram uma alta taxa de aprovação, principalmente aqueles relacionados com a dignidade e o respeito pela vida humana. Destaca-se que a maioria dos participantes (72,4%) relataram conhecer alguém que estava ou já esteve encarcerado. Embora não se tenha dados relativos ao nível de relacionamento do participante com essa pessoa (pai, mãe, irmão(ã), companheiro(a), parentes, amigos, conhecidos etc.), acredita-se que o fato de conhecer alguém que foi encarcerado contribui para uma visão mais humana do preso.

A hipótese inicial do trabalho era a de que pessoas mais conservadoras (visão tradicionalista) tenderiam a legitimar menos os direitos garantidos aos presos e que pessoas mais liberais (visão liberalista) iriam concordar mais com os direitos dos apenados. Os dados obtidos confirmam as hipóteses iniciais, uma vez que o teste de correlação de Spearman realizado entre as variáveis simpatia ideológica e direitos humanos indicou significância estatística ($p < 0,001$) entre todas as variáveis, sendo que o posicionamento político liberalista apresentou uma direção positiva e o posicionamento político tradicionalista apresentou uma direção negativa com as asserções sobre os direitos humanos. No entanto, cumpre destacar que a força das correlações na maioria dos direitos foram fracas, explicando menos de 10% da associação das variáveis.

As únicas assertivas que apresentaram uma associação maior que 10% com a visão tradicionalista foram “É direito dos familiares do preso o auxílio reclusão, caso ele se encaixe nos critérios” e “O preso pode ter direito a saída temporária”, sendo que a direção da correlação entre as variáveis foi negativa, logo, quanto maior a visão tradicionalista menor a concordância com esses direitos.

Chama atenção que, a maioria das pessoas que responderam à pesquisa, aceitam que é um direito do preso poder sair da cela para o banho de sol diário, com duração de algumas horas, a qual pode contribuir para a saúde do detento, pois a insuficiência da vitamina D, sintetizada pela luz solar, contribui para aumento de diversas patologias (Féliz, Andrade & Rosário, 2019), mas ao mesmo tempo, a saída destes para a sociedade, foi um dos direitos com mais discordância.

A saída temporária é um benefício concedido aos presos que já estão em regime semiaberto e que tenham cumprido o mínimo de 1/6 da pena, se for primário, e 1/4, se for reincidente, e que tenham apresentado comportamento adequado. Geralmente, acontece em datas comemorativas específicas como Natal, Páscoa e Dia das Mães. Seu objetivo é colaborar com a ressocialização da pessoa, “através do convívio familiar e da atribuição de mecanismos de recompensas e de aferição do senso de responsabilidade e disciplina do reeducando” (TJDFT, 2012).

Em 2019, após o “pacote anticrime” (Lei n 13.964, 2019), houve uma modificação no Art. 122 da Lei 7210 de 1984, trazendo que crime hediondo com resultado morte não tem direito a saída temporária. Analisando os dados do InfoPen de 2019, verifica-se que a taxa de fuga no Brasil era 0,99%. Essa porcentagem inclui o número de presos que não retornaram da saída temporária ou fuga por outros motivos. Ainda, o número de presos que estavam em regime semiaberto em 2019 era de 17,85%, mostrando que nem 1/3 da população pode usufruir desse direito. Observando, então, que os crimes com resultado de morte não tem mais esse direito e que é baixo o número de pessoas que estão nessa fase da pena para ter o benefício e que ainda assim, a taxa de fuga dessas pessoas é pequena, ser desfavorável ao direito de saída temporária soa como uma visão preconceituosa e não pautada em fatos/dados. Desse modo, acredita-se que seria relevante refletir sobre a opinião pública.

A opinião pública é estudada desde muito tempo e foi adquirindo várias definições. Para Andrade (2017), por exemplo, opinião pública é “o juízo coletivo

adotado e exteriorizado no mesmo direcionamento por um grupo de pessoas com expressiva representatividade popular sobre algo de interesse geral” (p.45). O juízo coletivo citado depende de um contexto histórico em que a pessoa está inserida. Andrade (2007) diz que a opinião pública antes era formada por burgueses, mas atualmente é possível enxergar como a mídia está fazendo esse papel de agentes fiscalizadores, não somente dos órgãos públicos, mas também da conduta individual de cada pessoa. Cherobini, Marques, Hernandez e Binkowski (2021) acredita que a mídia sempre esteve presente ao lado de oligarquias, sendo ferramenta de dominação e conservando os poderosos em suas posições de poder, mantendo a desigualdade socioeconômica. Para Andrade (2007), ela se distanciou da função de reportar e narrar para serem invasores do fato, deixando de serem informantes para formadores de opinião, transformando a opinião pública em opinião dos órgãos midiáticos. Sabendo então que a mídia desempenha um papel importante na formação de opinião da população e que por trás dela estão pessoas poderosas que controlam essas informações, pode-se analisar como a violência, crimes e pessoas encarceradas são retratadas diariamente por estes veículos.

Ao pesquisar sobre “saída temporária” na internet, diversos jornais online exibem matérias como, por exemplo, a notícia veiculada no site UOL: “Mais de 37 mil presos de São Paulo vão ficar 12 dias nas ruas no fim de ano” (UOL, 2021), mostrando a quantidade por estado/região de presos que têm o benefício da saída temporária. Em seu texto, explicam superficialmente sobre o benefício, querendo chamar mais atenção ao número de presos soltos. Ou seja, a mídia mostra que presos estão na rua, na intenção de gerar um desconforto na sociedade, uma sensação de medo.

Ao comparar a forma que essa mesma informação foi noticiada por veículos de televisão, nota-se que a comunicação extrapola o limite da informação. Em dezembro de 2021, o programa jornalístico de televisão “Balanço Geral - SP”, da emissora de Record, noticiou de forma totalmente inapropriada, dizendo que *“mais de 37 mil presos de SP vão ficar 12 dias nas ruas no fim de ano, você acredita? Vou repetir a informação para você”* disse o âncora. Após a repetição, o âncora pede a opinião para o outro apresentador, que explica minimamente sobre o benefício, dizendo que são pessoas que têm bom comportamento e conseguiram ganhar a confiança do sistema para poder sair. Ao mesmo tempo que informa o direito, o apresentador coloca sua opinião, dizendo que o número é muito grande e trás uma suposição, que pelo menos 3 ou 4 mil

peças não voltam para os presídios. O âncora, então, se questiona do porque os presos precisam desse direito e ainda complementa “e os nossos direitos aqui do lado de fora? Ao longo do ano, eles tem mais tempo fora da prisão do que um trabalhador tem de férias” e expressa sua opinião “eu não concordo, ele tem o direito que não deveria ser um direito. Eu sou a favor de um bom sistema prisional, respeitando as pessoas que estão presas, mas porque elas precisam sair? [...]”

Buscando entender sobre os dados que foram divulgados para a população, ao pesquisar o número de pessoas que não voltaram desta “saidinha”, foi registrado 1619 faltas no dia em que as pessoas teriam que se apresentar na unidade prisional (G1,2022). Ao tentar buscar atualizações desse dado, não foi encontrado sobre quantos foram capturados e/ou mortos. Isto é, menos que 5% dos que saíram do presídio, não retornaram. E não foi mais divulgado mais informações sobre eles. O medo, o pânico e a insegurança surgem na vivência dos telespectadores, como se sair na rua fosse sinônimo de perigo nesses períodos em que a saída temporária é permitida. Levando em consideração que a televisão ainda é um meio de informação muito usado no país e que, este programa específico atinge grande audiência (R7, 2022), é possível concordar com a literatura de que a mídia tem uma grande influência na opinião da população.

Também vale destacar que, conforme já dito, por trás da mídia existem grandes poderes, por isso, analisando sobre o atual dono da emissora, pastor Edir Macedo, que também é dono da Igreja Universal e de um patrimônio de 1,34 bilhão (UOL, 2022), já declarou voto a favor do governo atual (O Antagonista, 2022). Assim, pode-se dizer que existe um ciclo por trás da informação dada hoje em dia, já que por trás, estão os poderosos que contribuem para políticos visando seus interesses individuais e esquecendo o coletivo, compactuando com o cenário que vemos hoje de criminalidade, desigualdade e exclusão. Este ciclo descrito entre políticos e poder, mídia e informação para a população brasileira vai contribuindo para que pautas como direitos humanos, sistema carcerário, precariedade da condição de vida de pessoas presas, a prisão sem julgamento e outros assuntos que envolva formas de pessoas de periferia viverem com dignidade não entram na agenda destes:

impossível negar que a mídia, cada vez mais, desconsidera a dignidade da pessoa do detento conflitante, desrespeitando e violando a sua imagem, seja pela divulgação sensacionalista dos conflitos carcerários, seja pela carência da verdade na divulgação das causas que levaram ao acontecimento (Oliveira, Klüsener, Pereira, 2015, p.10)

O auxílio reclusão, também acaba sendo alvo de desinformação e recebe críticas da população, como o apelido pejorativo “bolsa bandido” (Santos, 2021). Esse direito, segundo o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (2020), é um “benefício devido apenas aos dependentes do segurado de baixa renda do INSS preso em regime fechado, durante o período de reclusão ou detenção”, ou seja, é necessário que a pessoa privada de liberdade esteja trabalhando e contribuindo para o INSS, em regime fechado e estar dentro do limite de baixa renda, para que os dependentes desta pessoa consigam o auxílio. Segundo o boletim estatístico do INSS (2022), 2,8% dos familiares dos presos conseguiram o benefício. Santos (2021) complementa:

Embora seja acessível a informação de que o auxílio-reclusão não é um benefício simples de se auferir, parcela considerável da população ignora a verdade por trás da concessão do auxílio e busca ver somente aquilo que é compatível com suas ideias estereotipadas (Santos, 2021, p. 60)

Assim, a mídia continua desfavorecendo o olhar crítico da população para situações complexas, buscando soluções fáceis e não incentivando a sociedade cobrar mudanças de quem nos representa em cargos políticos, “A prisão se torna a parte oculta da sociedade que se diz democrata” (Rego, 2004, p.233), ou seja, torna-se aquilo que ninguém quer ver e que a sociedade não quer lidar do muro para fora, acreditando que é problema do Estado enquanto está do muro para dentro.

Então, ainda que as pessoas com posicionamento político mais liberal, este olhar humanizado se restringe apenas ao espaço controlado. Hulsman e Celis (1993) como citado em Chersoni, Chagas e Muniz (2022), dizem que com a normatização desumana, a periferia e seus residentes se tornam descartáveis e essa visão fica claro quando a sociedade se ausenta das responsabilidades como cidadãos por questionar os poderosos e aceitam soluções milagrosas dadas na mídia, defendendo que eles estejam em boas condições lá dentro - o que também não acontece. A marca da exclusão o acompanha desde antes da prisão. Desconstruir o olhar de uma pessoa, por mais ligada a causas humanitárias ela seja, é um processo doloroso que precisa romper com estigmas enraizados na sociedade desde antes da discussão política esquerda x direita, mas sim, desde quando a violência com essa população se normalizou.

Lauermann e Guazina (2013) falam que o sujeito continua sendo vigiado e controlado mesmo fora da prisão, por mecanismos que tem a finalidade isolar ou

colocar barreiras ao que foge dos padrões, sendo a trajetória pós-prisão marcada por descrédito social. É possível, assim, refletir que o pré-prisão, a prisão e o pós-prisão, são três momentos relacionados e que nem a população e nem o Estado quer começar realmente a pensar sobre isso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criminalidade e a segurança pública ainda são questões sem soluções no país. A desigualdade vem crescendo, acompanhando o aumento do encarceramento e crimes não vem diminuindo, mostrando que os presídios, da maneira que estão hoje, não resolvem a situação. A violação dos direitos humanos é um fenômeno que acontece desde a época ditatorial no Brasil e as medidas que vão sendo tomadas de lá para cá e nenhuma delas são efetivas para o controle dessa situação. O cárcere continua sendo um lugar superlotado, sem condições dignas para cumprir sua pena e sem estrutura para reintegrar a pessoa para a sociedade. Será que a sociedade quer mesmo esta pessoa novamente convivendo com ela?

Através da discussão realizada, podemos perceber que, até mesmo as pessoas que mais defendem a liberdade e a democracia, que queiram que o preso cumpra sua pena tendo ali direitos básicos, não concordam que estes possam retornar a sociedade em um tempo determinado para começar o seu processo de reintegração, ou seja, que a pessoa em privação de liberdade tenha os seus direitos concedidos, mas só dentro dos muros. Levantamos hipóteses de que este comportamento pode ser influenciado pela mídia, mas mais do que isso, a mídia também tem alguém influenciando por trás. Este alguém tem interesse que as coisas continuem do jeito que estão, sem questionamentos por parte da população para que seu lugar no poder seja garantido, seja dentro da política, em bancos, igrejas ou outras instituições que seja vantajoso financeiramente sua presença ali.

Lutar pelos direitos humanos não é passar a mão na cabeça de pessoas que cometeram crimes. É querer justamente que estes crimes nem cheguem a ser cometidos. É querer promover que todos tenham a oportunidade de ter comida na mesa, um emprego, estudo, roupas e o que mais desejar, sem ter que recorrer aos meios criminais, como o tráfico e o roubo, que são os crimes mais realizados no país. Que a desigualdade

social seja combatida com políticas públicas de inclusão em lugares de acesso e não às cadeias. Mas para que isso ocorra, é necessário pensar na política atualmente. Quais são os planos para diminuir a fome no país dos governantes atuais? Quais iniciativas de segurança pública são necessárias, na visão deles? Como eles enxergam os direitos humanos?

Nos últimos anos o que se vê como solução para a situação carcerária restringe-se a construir mais presídio, seguindo a lógica de encarcerar mais para resolver o problema; discutindo no senado a questão da maioria penal, para incluir mais pessoas dentro do sistema prisional. Essa lógica tem que ser olhada de outra maneira, olhar a situação em como reduzir o número de crimes no país, ter menos pessoas presas e lidar com aquelas que já estão ali, buscar alternativas sobre penas que realmente sejam efetivas e outras soluções.

É importante destacar, também, algumas limitações que houveram no estudo, como por exemplo, buscar mais respostas de pessoas que são de baixa escolaridade e com uma renda menor. Também, aumentar o número de opiniões de pessoas pretas, indígenas e amarelas, para alcançar uma multiplicidade de culturas e opiniões. Outro apontamento importante, é que a região norte foi a que menos teve respostas. Buscar a opinião das pessoas desta região é de extrema relevância, já que foi em capitais dessa região que houve uma série de rebeliões em 2017, deixando centenas de morte desde então (fonte). No mais, pesquisas futuras que consigam superar essas limitações podem contribuir ainda mais com os achados desta pesquisa. Quanto mais pesquisas envolvendo essa temática e dando visibilidade para quem não é visível, a chance de mudanças em um futuro distante, aumenta.

REFERÊNCIAS

- Andrade, FM. (2007). *Mídia e Poder Judiciário: A influência dos órgãos da mídia no processo penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris.
- Brasil. (2022, fevereiro). Boletim Estatístico da Previdência Social. Secretaria de Políticas de previdência social coordenação-geral de estatística, demografia e atuária. Recuperado de https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/dados-abertos-previdencia/previdencia-social-regime-geral-inss/arquivos/beps022022_final.pdf
- Balanço Geral. (2021, dezembro 13). *Mais de 37 mil presos de SP estarão nas ruas para as festas de fim de ano*. [arquivo de vídeo]. Recuperado de <https://www.youtube.com/watch?v=yFSmxkEqx3A>
- Bobbio, N. (1992). *A era dos direitos humanos*. Rio de Janeiro: Campus
- Bobbio, N. (1995). *Direita e esquerda: razões e significados de uma distinção política*. São Paulo: Unesp.
- Bolsonaro, J. M. (2019, jan 01). *Na íntegra: Bolsonaro faz discurso à nação*. [arquivo de vídeo]. Recuperado de <https://www.youtube.com/watch?v=Iwcf1MFR7Is>.
- Bueno, C. D. C. (2021). O Estado Penal, o sistema prisional e a crise do humanismo. *Revista Kátal*, 24(1), 177-187. doi.org/10.1590/1982-0259.2021.e75254
- Caponi, S. (2020). Covid-19 no Brasil: entre o negacionismo e a razão neoliberal. *Estudos Avançados*, 34(99), 209-223. doi: 10.1590/s0103-4014.2020.3499.013
- Cavalcanti, M.C.G. & Ferreira, R. (2020). A construção discursiva dos direitos humanos e suas tensões: O caso da extrema direita no Brasil. *Dôssie Trab. Ling. Aplic.*, 59(2), 1239-1258. doi.org/10.1590/01031813758761620200720
- Cherobini, L., Marques, F. L, Hernandez, A.R.C & Binkowski, P. (2021). Mídia, fake news e neoliberalismo: O uso de ferramentas de dominação no pós-verdade. *Psicologia Política*. 21(52). 646-658.
- Chersoni, FA, Chagas, MED & Muniz, VC. (2022). Racismo entre psicologia social e criminologia crítica: encontros e perspectivas decoloniais. *R.katál, Florianópolis* 25(2), 272-282.
- Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas. (2001). Relatório sobre a Tortura no Brasil. Recuperado em: <http://bit.ly/32EIMhS>
- Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). (2021). Situação dos direitos humanos no Brasil. Recuperado de: <http://www.oas.org/pt/cidh/relatorios/pdfs/Brasil2021-pt.pdf>

- Costa, J.F.A. (2021). Quem é o “cidadão de bem”? *Psicol. USP*, 32, 1-10. doi.org/10.1590/0103-6564e190106
- Departamento Penitenciário Nacional (Infopen). 2020 Levantamento nacional de informações penitenciárias. Recuperado de <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/relatorios-analiticos/br/brasil-dez-2019.pdf>
- Departamento Penitenciário Nacional (Infopen). 2019. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMDUzMjczMzUtOWE1OS00YjM1LWJhM2ItYWVhODdlYmNjZjhlIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MUYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9&pageName=ReportSectionb520cc726db6179d4e81>
- Doise, W. (2001). *Droits de l'homme et force des idées*. Paris: Presses Universitaires de France
- Endo, P. (2019). Os caminhos possíveis de um desgoverno diante da prática da tortura: Apontamentos e perspectivas num contexto de apoio governamental a graves violações de direitos humanos no Brasil. *Lua Nova*, 108, 177-193. doi.org/10.1590/0102-177193/108
- Félicz DA, Andrade RP, Rosário KD Rev Inic Cient e Ext. 2019;2(3):163-6 Influência da vitamina D na saúde humana
- Ferreira, A. R. (2011). Crime-prisão-liberdade-crime. O círculo perverso da reincidência no crime. *Serv. Soc. Soc.*, (107), 509-534. doi:10.1590/S0101-66282011000300008
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2016). Anuário Brasileiro de Segurança Pública, Ano 10. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública.
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2019). O novo sistema único de segurança pública. Recuperado de <https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/05/Estudo-sobre-Financiamento-v6.pdf>
- G1. (2022, janeiro 7). Mais de 1,6 mil presos que deixaram o sistema prisional de SP na 'saidinha de fim de ano' não retornaram aos presídios, diz secretaria. Recuperado de <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/01/07/mais-de-16-mil-presos-que-deixaram-o-sistema-prisional-de-sp-na-saidinha-de-fim-de-ano-nao-retornaram-aos-presidios-diz-secretaria.ghml>
- Higa, G. L., & Alvarez, M. C. (2019). Humanização das prisões e pânico morais: notas sobre as “Serpentes Negras”. *Estudos Avançados*, 33(96), 69-89. doi.org/10.1590/s0103-4014.2019.3396.0006
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). (2016). Atlas da Violência.
- Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). (2020, novembro). Auxílio-Reclusão Urbano. Recuperado de <https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/auxilios/auxilio-reclusao-urbano>

- Laueremann, JD & Guazina, FMN. (2013). Para além dos muros institucionais: problematizando os discursos dos egressos do sistema prisional. 38, 178-197.
- Lei n. 13.964, de 24 de dezembro de 2019. Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/113964.htm
- Lei n. 7.210, de 11 de Julho de 1984. Lei de execução penal. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210compilado.htm
- Martín-Baró, Ignacio. (1991). El método en psicología política (F. Lacerda, trad.). O Método em Psicologia Política. *Psicologia Política*, 13(28), 575-592.
- Nery, M. B. & Adorno, S. (2015). O Movimento da Criminalidade em São Paulo: Um Recorte Temático e Bibliográfico. *Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*, (76), 5-32.
- O Antagonista. (2022, setembro 17). Edir Macedo: “Continuo com o Bolsonaro” Recuperado de <https://oantagonista.uol.com.br/brasil/edir-macedo-continuo-com-o-bolsonaro/>
- Oliveira, B. C. S. (2018). “Nenhum passo atrás”: algumas reflexões em torno da redução da maioria penal. *Serv. Soc. Soc.*,(131), 75-88. doi:10.1590/0101-6628.131
- Oliveira, TC, Klusener, MV & Pereira, VC (2015, maio). O papel da mídia na difusão dos conflitos carcerários. *Anais do 3º Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade: mídias e direitos da sociedade em rede*. Santa Maria, RS, Brasil.
- Pinheiro, P. S. & Neto, P. M (1998). Direitos Humanos no Brasil Perspectivas no Final do Século. In *Cinquenta Anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos*. São Paulo
- Pinto, C. R. J. (2017). A trajetória discursiva das manifestações de rua no Brasil (2013-2015). *Lua Nova*, (100), 119-153. doi.org/10.1590/0102-119153/100
- Quadros, M.P.R & Madeira, R. M. (2018). Fim da direita envergonhada? Atuação da bancada evangélica e da bancada da bala e os caminhos da representação do conservadorismo no Brasil. *Opinião pública*, 24(3), 486-522. doi.org/10.1590/1807-01912018243486
- Rego, IP. (2004). Sociologia da Prisão. *Sociedade e Estado*. 19(1), 227-233. Recuperado de <https://www.scielo.br/j/se/a/QTYwDSqsTKh4BRVvt8mMvTp/?format=pdf&lang=pt>
- R7. (2022, março 23). 'Balanço Geral SP' conquista segunda lugar na audiência Recuperado de <https://entretenimento.r7.com/famosos-e-tv/balanco-geral-sp-conquista-segunda-lugar-na-audiencia-23032022>

- Santos, APS. (2021). *Auxílio-Reclusão: Esclarecendo os principais aspectos do estigmatizado benefício à luz da constituição federal de 1988*. (trabalho de conclusão de curso). Universidade do Sul de Santa Catarina. Araranguá, SC, Brasil.
- Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT). (2012, dezembro). Saiba a diferença entre Saldão e Indulto de Natal. Recuperado de <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2012/dezembro/saiba-a-diferenca-entre-saldao-e-indulto#:~:text=As%20sa%C3%ADdas%20especiais%20ou%20said%C3%B5es,confraterniza%C3%A7%C3%A3o%20e%20visita%20aos%20familiares>.
- UOL notícias. (2021, dezembro 13). Mais de 37 mil presos de São Paulo vão ficar 12 dias nas ruas no fim de ano. Recuperado de <https://noticias.uol.com.br/columnas/josmar-jozino/2021/12/13/mais-de-37-mil-presos-de-sao-paulo-va-0-ficar-12-dias-nas-ruas-no-fim-de-ano.htm>
- UOL notícias. (2022, setembro 14). Lista da Forbes revela fortunas de Silvio Santos, Edir Macedo e Família Marinho. Recuperado de <https://noticiasdatv.uol.com.br/stories/lista-da-forbes-revela-fortunas-de-silvio-santos-edir-macedo-e-familia-marinho-saiba-tudo/>
- Human Rights Council. (2016). Report of the Special Rapporteur on torture and other cruel, inhuman or degrading treatment or punishment on his mission to Brazil. Recuperado de <http://bit.ly/32Sg6kk>
- Scheffer, F. (2014). Esquerda e direita: velhos e novos temas. *Encontro Anual da Anpocs*, Caxambu, Minas Gerais, Brasil, 38º.
- Scheffer, F. (2016). *Ideologia e comportamento parlamentar na Câmara dos Deputados : faz sentido ainda falar em esquerda e direita?* (Tese de doutorado). Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, SC, Brasil. Recuperado de <https://core.ac.uk/download/pdf/78553559.pdf>
- Silva, A. K. Hüning, S. M. (2015). A Racionalidade Punitiva nas Propostas de Redução da Idade Penal Brasileiras. *Revista Subjetividades*, 15(2), 245-256.
- World Prison Brief (2021). Prison Population Total. Recuperado de https://www.prisonstudies.org/highest-to-lowest/prison-population-total?field_region_taxonomy_tid=All

ANEXOS:

Anexo 1:

Questionário Sociodemográfico

Qual a sua idade: ___

Qual o seu Estado? _____

Com que gênero você se identifica mais?

- Masculino Não binário
 Feminino Prefiro não responder

Qual é seu nível de escolaridade?

- | | | |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto | <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo | <input type="checkbox"/> Graduação Incompleta |
| <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo | <input type="checkbox"/> Nível Técnico Incompleto | <input type="checkbox"/> Graduação Completa |
| <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto | <input type="checkbox"/> Nível Técnico Completo | <input type="checkbox"/> Pós Graduação |

Qual cor/raça você se identifica?

- Amarelo Pardo
 Branco Preto
 Indígena

Em que faixa de renda familiar você se encaixa?

- | | | |
|-------------------------|--------------------------|---------------------------|
| 1 - 1,00 A 500,00 | 4 - 2.001,00 A 3.000,00 | 7 - 10.001,00 A 20.000,00 |
| 2 - 501,00 A 1.000,00 | 5 - 3.001,00 A 5.000,00 | 8 - 20.001,00 A 100.000 |
| 3 - 1.001,00 A 2.000,00 | 6 - 5.001,00 A 10.000,00 | 9 - 100.001 OU MAIS |

Quem contribui com a renda? _____

Qual sua ocupação?

- Estudante Desempregado

Autônomo

Funcionário Público

Carteira Assinada

Qual é a sua profissão? _____

Você conhece alguém que passou pela prisão?

Sim

Não

Prefiro não responder

Se sim, qual o grau de relação?

Pai

Filho (a)

Conhecido (a)

Mãe

Primo (a)

Outros _____

Irmão (ã)

Amigo (a)

Tio(a)

Vizinho (a)

ANEXO 2

Questionário sobre direitos humanos (EDH)

Você vai encontrar a seguir algumas afirmações sobre direito das pessoas que estão presas. Assinale abaixo o quanto você concorda com cada frase.

(1) O detento tem direito à alimentação suficiente e vestuário.

(1) discordo totalmente (2) discordo parcialmente (3) não concordo, nem discordo
(4) concordo parcialmente (5) concordo totalmente

(2) O detento tem direito ao trabalho e remuneração.

(1) discordo totalmente (2) discordo parcialmente (3) não concordo, nem discordo
(4) concordo parcialmente (5) concordo totalmente

(3) O detento tem direito à descanso e recreação.

(1) discordo totalmente (2) discordo parcialmente (3) não concordo, nem discordo
(4) concordo parcialmente (5) concordo totalmente

(4) O preso tem direito a atividades intelectuais e artísticas.

(1) discordo totalmente (2) discordo parcialmente (3) não concordo, nem discordo
(4) concordo parcialmente (5) concordo totalmente

(5) O preso tem direito a assistência de saúde, jurídica, educacional, social e religiosa.

(1) discordo totalmente (2) discordo parcialmente (3) não concordo, nem discordo
(4) concordo parcialmente (5) concordo totalmente

(6) A pessoa presa tem direito à igualdade de tratamento.

(1) discordo totalmente (2) discordo parcialmente (3) não concordo, nem discordo
(4) concordo parcialmente (5) concordo totalmente

(7) É direito do preso à saída da cela por 2 (duas) horas diárias para banho de sol, em grupos de até 4 (quatro) presos.

(1) discordo totalmente (2) discordo parcialmente (3) não concordo, nem discordo
(4) concordo parcialmente (5) concordo totalmente

(8) O preso pode ter remição de pena, se ele atingir os critérios pedidos.

(1) discordo totalmente (2) discordo parcialmente (3) não concordo, nem discordo
(4) concordo parcialmente (5) concordo totalmente

(9) É direito dos familiares do preso o auxílio reclusão, caso eles se encaixem nos critérios

(1) discordo totalmente (2) discordo parcialmente (3) não concordo, nem discordo
(4) concordo parcialmente (5) concordo totalmente

(10) O preso pode ter direito a saída temporária.

(1) discordo totalmente (2) discordo parcialmente (3) não concordo, nem discordo
(4) concordo parcialmente (5) concordo totalmente

(11) A pessoa presa tem o direito de ter respeito à integridade física e moral.

(1) discordo totalmente (2) discordo parcialmente (3) não concordo, nem discordo
(4) concordo parcialmente (5) concordo totalmente

(12) O preso tem o direito de não ter penas cruéis

(1) discordo totalmente (2) discordo parcialmente (3) não concordo, nem discordo
(4) concordo parcialmente (5) concordo totalmente

(13) Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

(1) discordo totalmente (2) discordo parcialmente (3) não concordo, nem discordo
(4) concordo parcialmente (5) concordo totalmente

ANEXO 3

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE BASEADO NAS DIRETRIZES CONTIDAS NA Resolução 510/2016 do CNS

A presente pesquisa, intitulada “Influências na percepção da população brasileira frente ao sistema carcerário”, tem como objetivo investigar o que as pessoas acreditam em relação ao sistema penitenciário. Espera-se que os dados contribuam para o conhecimento dos atuantes nas políticas públicas do país e futuras pesquisas que possam surgir. A pesquisa está sendo desenvolvida por Ana Carolina Brichi, estudante de psicologia da Universidade Federal de São Carlos sob a orientação da Profa. Dra. Sabrina Mazo D’Affonseca.

Sua participação é voluntária, isto é, a qualquer momento você irá decidir se deseja participar e preencher o questionário, se deseja desistir da participação durante o preenchimento do questionário ou após o preenchimento e retirar seu consentimento, poderá fazer sem nenhuma penalização ou prejuízo em sua relação com o pesquisador ou com a instituição. Basta fechar o formulário.

A coleta de dados será totalmente online. Inicialmente, você irá preencher um formulário com dados pessoais com perguntas abertas e fechadas. Após, você responderá um questionário que irá abordar aspectos religiosos e políticos, com uma duração de cerca de 15 minutos. Posteriormente, serão selecionados alguns participantes para a realização de uma entrevista remota para explorar aspectos relacionados à sua opinião sobre pessoas encarceradas. O preenchimento do questionário não implica na participação da entrevista. O interesse em participar da entrevista será manifestado em uma pergunta ao final do questionário. Espera-se que o trabalho contribua para o desenvolvimento de novas pesquisas e para gerar conhecimento sobre o sistema carcerário brasileiro. Sua contribuição consiste em responder a um questionário online e, possivelmente, participar de uma entrevista virtual caso seja de seu interesse.

Ao aceitar participar da pesquisa você irá: 1. Eletronicamente aceitar participar da pesquisa, o que corresponderá à assinatura deste termo (TCLE), o qual você poderá fazer o download a partir do link

(https://drive.google.com/drive/u/0/folders/15fUD5Nq_5lsZvCEmdhh4HHp-Uw7jcbwA) ou solicitar ao pesquisador via endereço de e-mail (carol.brichi@hotmail.com; e samazo@ufscar.br) se assim o desejar. Destaca-se a importância do participante de pesquisa guardar em seus arquivos uma cópia do documento eletrônico (TCLE); e 2. Responder ao questionário on-line que terá tempo gasto para seu preenchimento em torno de 15 minutos. As entrevistas virtuais serão agendadas de acordo com a disponibilidade daqueles que manifestaram interesse e forem selecionados para participar. As entrevistas ocorrerão em plataformas online (Google meets, whatsapp ou skype), em horário a ser combinado com o participante. Elas serão gravadas e, posteriormente, transcritas. Acredita-se que as entrevistas terão uma duração de cerca de 50 minutos, e apenas as pesquisadoras responsáveis terão acesso a elas. Nenhuma imagem sua será divulgada.

Os dados obtidos poderão ser apresentados em eventos científicos e publicações em revistas científicas nacionais e/ou internacionais. Por ocasião da publicação dos resultados, seu nome, assim como informações que possam identificá-lo(a) de alguma forma, será mantido em sigilo. Destaca-se que é da responsabilidade do pesquisador o armazenamento adequado dos dados coletados, apagando todo e qualquer registro de qualquer plataforma virtual, ambiente compartilhado ou "nuvem". Vale ressaltar a limitação das pesquisadoras para assegurar total confidencialidade e potencial risco de violação dos dados, uma vez que estes serão coletados em ambiente virtual. Ainda assim, serão tomados todos os procedimentos cabíveis para assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações do participante da pesquisa, não sendo divulgados dados que possam, de alguma maneira, identificar o participante.

O preenchimento deste questionário não oferece risco imediato, porém, considera-se a possibilidade de um risco subjetivo, pois algumas perguntas podem remeter a algum desconforto, evocar sentimentos ou lembranças desagradáveis ou levar a um leve cansaço após responder o questionário. Destaca-se a possibilidade de sentir-se cansado(a) devido à exposição à tela de aparelhos eletrônicos durante sua participação na pesquisa. Caso algumas dessas possibilidades ocorram, você poderá optar pela suspensão imediata da pesquisa. Gostaríamos de destacar que você tem o total direito de desistir ou não responder, não sendo obrigado(a) a continuar a pesquisa, sem nenhum prejuízo. Caso você sinta desconforto durante ou após a aplicação dos instrumentos, a

pesquisadora responsável e a equipe do Laprev estarão preparadas para acolhimento e breve intervenção.

Você não terá nenhum custo ou compensação financeira ao participar do estudo. Entretanto, todas as despesas com o transporte e a alimentação decorrentes da sua participação na pesquisa, quando for o caso, serão ressarcidas. Você terá direito a indenização por qualquer tipo de dano resultante da sua participação na pesquisa.

Este trabalho poderá contribuir de forma indireta na ampliação do conhecimento sobre a percepção das pessoas a respeito do sistema carcerário brasileiro. Você poderá tirar suas dúvidas sobre o projeto e sua participação agora ou a qualquer momento. As pesquisadoras comprometem-se a compartilhar os resultados da pesquisa após a finalização da coleta, da análise de dados e da redação destes resultados obtidos.

O projeto foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) em Seres Humanos da UFSCar que funciona na Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Federal de São Carlos, localizada na Rodovia Washington Luiz, Km. 235 - Caixa Postal 676 - CEP 13.565-905 - São Carlos - SP – Brasil. Fone (16) 3351-8028. Endereço eletrônico: cephumanos@ufscar.br. O CEP é um colegiado interdisciplinar e independente, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. É dever deste comitê cuidar dos aspectos éticos das pesquisas envolvendo seres humanos, tendo como referenciais básicos da bioética: autonomia, não maleficência, beneficência e justiça, entre outros.

Por fim, você poderá retirar seu consentimento acerca de sua participação na pesquisa a qualquer momento, sem nenhum prejuízo, mesmo após o envio de suas respostas ao formulário e/ou participação em entrevista. Nesse caso, a pesquisadora responsável se compromete a enviar ao participante da pesquisa, a resposta de ciência do interesse do participante para retirar seu consentimento. Ademais, você poderá ter acesso ao registro de seu consentimento sempre que solicitado. Apenas para esses fins, solicitamos que você informe seu NOME COMPLETO e E-MAIL para contato ao final deste termo.

Endereços para contato (Segunda a Sexta das 9h às 18h)

Pesquisadora responsável: Sabrina Mazo D'Afonseca

Endereço: Laboratório de Análise e Prevenção da Violência (LAPREV) -

Departamento de Psicologia (DPsi), Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)

Rod. Washington Luiz, km 235 - São Carlos - SP, Brasil

Contato Telefônico: (16) 3351-8745

E-mail: samazo@ufscar.br

Aluna responsável: Ana Carolina Brichi

Contato telefônico: (14) 996628385

E-mail: carol.brichi@hotmail.com

() Declaro que li e entendi os objetivos, riscos e benefícios de minha participação na pesquisa e ACEITO participar. O pesquisador me informou que o projeto foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos da UFSCar.

() Declaro que li, compreendi o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, mas NÃO aceito participar dessa pesquisa.